



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 069/2021, de 02 de agosto de 2021.

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.

JORGE DARLEI WOLF, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AS CONTRATAÇÕES DOS CARGOS ABAIXO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL**, mediante autorização legislativa própria, nos seguintes termos:

Nome do Cargo	Nº de vagas	Carga Horária Semanal	Padrão Vento	Valor atual correspondente
Assistente Social	01	40h	EF 09	R\$ 3.760,90
Auxiliar de Serviços Gerais	02	44h	EF 15	R\$ 1.420,46
Médico Pediatra	01	20h	50% do EF 14	R\$ 5.988,51
Nutricionista	01	20h	EF 06	R\$ 2.140,82
Operário	01	44h	EF 16	R\$ 1.590,92
Psicólogo	01	40h	EF 09	R\$ 3.760,90
Técnico de Enfermagem	01	40h	EF 18	R\$ 2.102,29

A seleção observará prioritariamente a existência de candidatos aprovados em concurso público ainda vigente. Inexistindo candidatos aprovados em concurso público ainda vigente que tenham interesse, serão observados os critérios gerais da presente seleção simplificada.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Os demais classificados integrarão o cadastro reserva para serem contratados quando houver necessidade de excepcional interesse público.

Art. 1º - Os critérios da seleção simplificada são os estabelecidos no Decreto Municipal nº 066/2017, devendo o candidato atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Único- Os candidatos deverão possuir as condições estabelecidas na descrição dos cargos constante na Lei Municipal 3.598/2006:

I - para o cargo de **Assistente Social** deverá apresentar curso Superior, e ter habilitação legal para o exercício da profissão com registro no Conselho Regional de Assistência Social - CRAS, idade mínima 18 anos;

II - para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na Lei Municipal, exige o Ensino Fundamental incompleto e idade mínima de 18 anos;

III - para o cargo de **Médico – Pediatra** deverá apresentar Ensino Superior Completo em Medicina, com especialização em Pediatria, e registro no CREMERS e idade mínima de 21 anos;

IV – para o cargo de **Nutricionista** deverá apresentar Ensino Superior Completo em Nutrição, e o registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN e idade mínima 18 anos;

V - para os cargos de **Operário** deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na descrição dos cargos constante na Lei Municipal, em especial no que se refere à instrução e habilitação para o exercício da profissão, ser alfabetizado e idade mínima de 18 anos;

VI - para o cargo de **Psicólogo**, deverá ter Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP/RS, idade mínima de 18 anos;

VII - para o cargo de **Técnico de Enfermagem** deverá ter idade mínima de 18 anos e possuir Ensino Médio Completo, Formação de Técnico de Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão, registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º - A contratação em caráter emergencial, precedida de autorização legislativa, se dará da seguinte forma:

I – convocação de aprovados em concurso público procedido pelo Município de Nova Petrópolis para o cargo pretendido, homologado e ainda válido, observada a ordem decrescente de classificação, preferencialmente, ou;

II – inscrição e avaliação curricular através de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único – A contratação de aprovado em concurso público mantém o caráter temporário e emergencial, não configurando nomeação para o provimento efetivo do cargo.

Art. 3º - Serão requisitos para a inscrição à vaga para contrato emergencial, a apresentação e cópia da seguinte documentação:

a) documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado e ter a idade prevista para o cargo emergencial pretendido;

b) comprovante de votação da última eleição;

c) inscrição no PIS;

d) cadastro junto ao CPF;

e) CTPS;

f) carteira profissional junto ao CRAS – Conselho Regional de Assistência Social;

g) carteira profissional junto ao CRN – Conselho Regional dos Nutricionistas;

h) carteira profissional junto ao CRP – Conselho Regional de Psicologia;

i) carteira profissional junto ao COREN – Conselho Regional de Enfermagem;

j) carteira profissional junto ao CREMERS para os candidatos à vaga de médico pediatra;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

§ 1º - A seleção dos candidatos se dará de acordo com o seguinte critério de julgamento:

- a) tempo de experiência no exercício da atividade;
- b) grau de escolaridade;
- c) títulos de participação em cursos extracurriculares.

§ 2º - O tempo de experiência poderá ser comprovado mediante uma das seguintes provas:

- a) atestado firmado por pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou e que teve a prestação dos serviços do candidato, com a seguinte graduação por pontos: 0,5 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;
- b) CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a seguinte graduação por pontos: 0,5 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado.

§ 3º - O grau de escolaridade será comprovado mediante diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente.

§ 4º - A titulação de participação em cursos extracurriculares deverá ser relacionada com as atribuições do cargo, e expedida há menos de cinco anos da data da publicação do edital.

§ 5º - Os comprovantes de titulação deverão conter a carga horária, a instituição expedidora e conteúdo programático.

§ 6º - Os títulos terão a seguinte pontuação, limitada a pontuação máxima em 20 pontos:

- a) títulos inferiores a 30 horas: sem pontuação;
- b) títulos de 30 a 40 horas: 0,3 pontos cada título;
- c) títulos de 41 a 60 horas: 0,4 pontos cada título;
- d) títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;
- e) títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;
- f) títulos acima de 300 horas: 1 ponto cada título;
- g) títulos de especialização em pós-graduação: 4 pontos cada título;
- h) títulos de mestrado: 6 pontos cada título;
- i) títulos de doutorado: 8 pontos cada título.

§ 7º - Havendo o empate entre os candidatos será adotado como primeiro critério de desempate período de experiência comprovado pelo candidato. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

§ 8º - A exigência do grau de escolaridade é condição habilitatória para a homologação da inscrição.

§ 9º - A comprovação do tempo de experiência no exercício da atividade e os títulos de participação em cursos extra-curriculares, é facultativa e é condição de critério de classificação, de acordo com ordem decrescente, conforme o maior número de pontos entre os candidatos a cada vaga.

§ 10 - O chamamento será em ordem decrescente.

Art. 4º - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo Único - Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Art. 6º - As inscrições estarão abertas no período **04 a 11 de agosto de 2021**, das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

§ 1º - As inscrições ocorrerão junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 330, 2º andar, Centro, Nova Petrópolis/RS, ou por correspondência eletrônica (e-mail), para o endereço: marcia.schranck@novapetropolis.rs.gov.br ou sandra.becker@novapetropolis.rs.gov.br, a documentação deverá vir em PDF, em um único e-mail e com confirmação de recebimento.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

§ 3º - Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato ou procurador deverá comparecer pessoalmente ao endereço ou enviar correspondência eletrônica, nos horários e prazos indicados, munido de todos os documentos exigidos no art. 3º, caso contrário, estará automaticamente desclassificado do Processo. O procurador deverá juntar cópia da procuração.

§ 4º - O Município não fornecerá cópia de documentos de qualquer natureza. Fica o candidato responsável em providenciar a documentação necessária.

Art. 7º - O resultado do chamamento será publicado na forma de Edital no site e diário oficial da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, no dia **16 de agosto de 2021**, segunda-feira.

Art. 8º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos, limitado a doze meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNO SEGER
Secretário Municipal da Administração

JORGE DARLEI WOLF
Prefeito Municipal